

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Processo Administrativo: 04/2021

Processo Eletrônico: 24.154/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia **10 de março** de 2021.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia **10 de março** de 2021.

Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

ERRATA I – ALTERAÇÕES EM VERMELHO

O Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 07.854.402/0001-00, torna pública a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço global, conforme disciplinado neste Edital e seus anexos. O procedimento de licitação obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Lei Complementar 123, de 14/12/2006; ao Decreto Municipal nº 6.973, de 09/04/2013 e às demais normas que dispõem sobre a matéria.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR (GASES ODORANTES) NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.**

1.2. Os quantitativos e elementos suficientes para a compreensão do objeto da licitação, bem como, as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, encontram-se neste edital e em seus anexos.

1.3. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal
- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Proposta de Preços
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º da Constituição Federal

- f) Anexo VI – Termo de Referência
- g) Anexo VII - Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do Contrato
- h) Anexo VIII - Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- i) Anexo IX – Declaração de Ausência de Parentesco.

1.4.O preço máximo admitido pela EMASA no presente processo licitatório é **RESTRITO** e poderá ser informado após o encerramento da etapa de negociação.

2. DAS DESPESAS

2.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020: funcional programática 35.002.17.512.4007, Projeto 2.117 – Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.

3.2.O objeto social deverá ser compatível com o objeto da licitação.

3.3.Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que estejam em mora ou inadimplentes perante a EMASA;
- e) que estejam reunidas em consórcio quaisquer que sejam suas formas de constituição.

3.4.Ao apresentar proposta de preço e documentação de habilitação, o licitante concorda com todas as condições editalícias.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1.No início da sessão, o representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1.Caso a empresa se faça representar pelo seu proprietário, este deverá apresentar contrato social original ou cópia autenticada.

- 4.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento com carimbo e assinatura, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II (modelo de credenciamento), **acompanhado do contrato social, original ou cópia autenticada, da empresa representada.**
- 4.2. Só poderá se credenciar empresa que atenda ao item 3.2 deste edital de licitação.
- 4.3. No ato da sessão pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, possibilitando a conferência dos dados com os informados nos documentos de credenciamento.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante. Na hipótese de tipo de licitação por item ou por lote, será admitido que um único credenciado represente mais de um licitante, **desde que para itens ou lotes distintos.**
- 4.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão o representante legal do licitante devidamente credenciado.
- 4.6. O(s) vencedor(es) desta licitação será(ao) convocado(s) após a homologação para assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.
- 4.7. Não serão considerados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de Proposta e/ou Habilitação.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte licitantes que queiram se valer dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no **momento do credenciamento** o seguinte documento:
- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 dias da data de abertura dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento;
- 4.9. Junto ao documento acima descrito a licitante deve apresentar, obrigatoriamente, declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do presente Edital, Anexo VIII.
- 4.10. Ainda no credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração de que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como de que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do Anexo III (modelo de Declaração de Regularidade Fiscal). Esta declaração poderá ser preenchida no momento de sua apresentação através de formulário distribuído pelo Pregoeiro.
- 4.11. Os documentos para CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas pela junta comercial ou pela Comissão de Licitação, Pregoeiras ou Equipe de apoio de Pregão – mediante apresentação do original ou publicação na imprensa oficial.

- 4.11.1. Na hipótese de interessado pretender servir-se de autenticação por membro da Comissão, deverá oferecer previamente original e cópia.
- 4.11.2. A autenticação realizada pela Comissão de Licitação, Pregoeiras(os) ou Equipe de apoio de Pregão será realizada até o dia útil anterior ao da licitação.
- 4.11.3. Não será admitida a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4. **A impugnação deve ser interposta por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:**
- 5.4.1. **No campo destinado ao assunto:**
- a) **Selecionar a opção “PROTOCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.**
- 5.5. **As impugnações também poderão ser protocoladas na sede administrativa da EMASA, em dias úteis, das 12h00 às 18h00 horas, sendo que não serão conhecidas as impugnações interpostas fora dos respectivos prazos legais.**

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. Até o dia e horário fixados para entrega dos envelopes no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá protocolar, na sede administrativa da EMASA, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação de habilitação inseridas em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indicando em suas partes externas e frontais as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – EMASA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
E-MAIL E TELEFONE**

**ENVELOPE Nº. 2 - “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – EMASA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
E-MAIL E TELEFONE**

- 6.2. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues na EMASA até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes e a declaração da qual dispõe o subitem 4.7 deste edital deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, Quarta Avenida, 250, Centro – Balneário Camboriú/SC, CEP – 88330-104; A/C Pregoeiro – Pregão Presencial Nº 03/2021. Contudo, a ausência de representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.
- 6.3. Não poderão participar da licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que apresentarem envelopes após a data e horário definidos neste edital.
- 6.4. Os envelopes de habilitação dos licitantes ficarão em posse da EMASA até o adimplemento das obrigações contratuais.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

- 7.1 As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:
- razão social e nº do CNPJ do proponente, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, endereço, telefone, fax e e-mail, se houver;
 - especificação do objeto cotado;
 - o valor unitário e total, de acordo com os quantitativos do objeto, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;
 - o prazo para execução do objeto não superior ao previsto no Termo de Referência (Anexo VI) deste Edital;
 - prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após cada etapa de prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA;
 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes.
- 7.2 Na omissão dos prazos de fornecimento, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.
- 7.3 Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo IV (modelo de proposta de preços).

- 7.4 As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
- 7.5 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores (os licitantes que atenderem ao item 4.1.2 e apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado**, no momento do credenciamento, estão dispensados de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação);
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, referente a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

OBS: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

- i) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a ser emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);
- k) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pelo próprio licitante conforme modelo Anexo V.
- l) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme modelo Anexo IX.

- m) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do Contrato, conforme modelo Anexo VII.
- n) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**
- n.1. **Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, que participarão da condução dos serviços.**
- n.1.1 Deve o licitante declarar que possui pelo menos: 01 (um) Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental ou Químico, que será o responsável técnico da execução do objeto.
- n.1.2 Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio, diretor, empregado registrado em carteira ou profissional autônomo.
- n.1.3 Quando empregado, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem “n.1.2”, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho.
- n.1.4 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem “n.1.2”, será feita através do ato constitutivo.
- n.1.5 Quando se tratar de autônomo, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem “n.1.2” será efetuada através de contrato de prestação de serviços.
- n.2. **Apresentação do Registro / Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Química - CRQ , da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.**
- n.3. **Comprovação pelo(s) responsável(eis) técnico(s) indicados, que, na data da licitação possui(em) atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução dos serviços.**
- Nota: Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do requisito exigido.**
- o) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**
- o.1 **Apresentação do Registro / Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Química - CRQ, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.**
- p) **Os atestados ou declarações deverão ser emitidos em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificações dos fornecimentos realizados, e informações relativas ao desempenho do fornecimento.**

- 8.2 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data de sessão de abertura dos envelopes e julgamento.
- 8.3 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas pela junta comercial ou pelo Pregoeiro e Equipe de apoio de Pregão – mediante apresentação do original ou publicação na imprensa oficial.
- 8.3.1 Na hipótese de interessado pretender servir-se de autenticação por membro da Comissão, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura.
- 8.3.2 Na hipótese de interessado pretender servir-se de autenticação por membro da Comissão, deverá oferecer previamente original e cópia.
- 8.3.3 A autenticação realizada pela Comissão de Licitação, Pregoeiras(os) ou Equipe de apoio de Pregão será realizada até o dia útil anterior ao da licitação.
- 8.3.4 Não será admitida a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura.
- 8.3.5 Para esse procedimento a comissão ficará a disposição dos interessados no horário de expediente da EMASA, na sede Administrativa da Autarquia.
- 8.4 É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras “a” a “j” do subitem 8.1 mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela EMASA, desde que os referidos documentos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade, caso contrário, estes deverão ser apresentados conforme subitens 8.1 e 8.2.
- 8.5 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.
- 8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 8.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 8.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.8.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à EMASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.9 O Pregoeiro verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**:
- 8.9.1 A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta pelo CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.9.2 A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante - EMASA, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.9.3 O CNIA (cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) – Cadastro Nacional Conselho Nacional de Justiça, acesso pelo site (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), consulta pelo CNPJ.
- 8.9.4 Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União disponível no site (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).
- 8.9.5 **Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.**
- 8.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 8.11 Documentos legais, comerciais, ou financeiros apresentados por quaisquer licitantes, se originários de países estrangeiros, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes será pública, realizada em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados, e será dirigida por um Pregoeiro designado para este fim, a quem caberão o julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos.
- 9.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.2.1 Nesta etapa serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.
- 9.3 Caso não sejam verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas no subitem 9.2, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para a apresentação de lances.
- 9.3.1 Os preços unitários máximos admitidos são os valores estimados pela EMASA, no orçamento em anexo ao processo licitatório.**
- 9.4 Na sequência, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita. Os lances serão realizados de acordo com os quantitativos informados no objeto.
- 9.4.1 Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definido por sorteio.
- 9.4.2 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- 9.4.3 Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 9.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.
- 9.4.4 Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.
- 9.4.5 Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.4.6 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.**
- 9.5 Imediatamente após a etapa de lances, havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 4.7, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

- 9.5.1 Considera-se empate a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.6 No caso de empate nos termos do subitem 9.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- 9.6.1 Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 9.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.
- 9.6.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recuse o benefício previsto no subitem 9.6 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.6.3 Não verificada a hipótese prevista no subitem 9.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 9.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.7 Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7.1 Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento estimativo da EMASA.
- 9.7.2 **Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar esta posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.**
- 9.7.2.1 **A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.**
- 9.7.2.2 Se depois de adotada a providência referida no item 9.7.2.1 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 9.8 Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.
- 9.9 Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

- 9.10 Caso não seja aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 9.7.1.
- 9.11 Ultrapassada a fase de habilitação, será(ão) declarados(s) o(s) vencedor(es) do certame.
- 9.11.1 **No caso de necessidade de apresentação de planilha de composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de até 2 (dois) dias úteis (a contar do encerramento da sessão em que ocorrer a declaração do licitante vencedor), para a Licitante detentora da melhor oferta encaminhar nova Proposta de Preços (que não poderá cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimativo da EMASA) dentre outros documentos exigidos no Edital, devidamente ajustados ao valor ofertado e registrado como de menor lance.**
- 9.12 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.
- 9.13 Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e o horário de reabertura.
- 9.14 No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a EMASA poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.15 Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 9.16 Os envelopes de habilitação dos licitantes cujas propostas foram classificadas ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começara a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1 A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.
- 10.1.2 Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.2 As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú.

10.3 **O recurso deverá ser interposto por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a recorrente deverá:**

10.3.3 **No campo destinado ao assunto:**

a) **Selecionar a opção “PROCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.**

10.4 Os recursos também poderão ser protocolados na sede administrativa da EMASA, situada na Quarta Avenida, nº. 250, em Balneário Camboriú, nos dias úteis em horário compreendido entre as 12:00 e 18:00 horas.

10.5 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

11 DAS SANÇÕES

11.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e será suspenso do cadastro de fornecedores da EMASA pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a EMASA e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.3.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 11.3.3 fraudar na execução do contrato;
 - 11.3.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.3.5 cometer fraude fiscal;
 - 11.3.6 não manter a proposta.
- 11.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.4.2 Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor do item do contrato em atraso, a qual será descontada dos valores eventualmente devidos pela EMASA, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente;
 - 11.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.4.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMASA, pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
 - 11.4.5 Publicação da decisão na imprensa oficial, intimação pessoal do contratado e informação para o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
 - 11.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMASA em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 11.8. As penalidades, depois de publicada a decisão na imprensa oficial e feita a intimação pessoal do Contratado, serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido ao Diretor Geral da EMASA, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 12.2 Fica ressalvada a possibilidade de adjudicação direta pelo(a) Pregoeiro(a) quando inexistir interposição de recurso, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei n. 10.520/2002.

13 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO

- 13.1 **Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**
- 13.1.1 **A convocação poderá ser realizada via comunicação eletrônica no email informado na proposta de preços.**
- 13.1.2 **Será obrigatória assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante não a possua, deverá apresentar no mesmo prazo indicado no item 13.1.**
- 13.2 **Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.**
- 13.3 **Antes da assinatura o vencedor poderá também ser convocado para participar de reunião de inicial com o fiscal do contrato.**
- 13.4 **O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMASA.**
- 13.5 **A convocação será feita via digital e será enviada para o email disponibilizado na proposta de preços e será enviada dentro do prazo de validade da proposta.**
- 13.6 **A verificação de recebimento do email cabe ao exclusivamente ao licitante vencedor.**
- 13.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado neste item caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a) e, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem

como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

- 13.9 Para fins de assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.
- 13.10 O vencedor da licitação, após convocação, terá um prazo de cinco dias úteis para assinar o contrato.
- 13.11 O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- 13.10.1 Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato poderá ensejar a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 11.4.6.
- 13.11 Os materiais deverão ser entregues conforme condições previstas no Termo de Referência (Anexo VI).
- 13.12 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da EMASA, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 13.13 Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data da proposta, de acordo com a variação do IPCA (IBGE), ou outro indicador que o vier a substituir.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos relatórios, certificados, laudos e demais documentos exigidos no Termo de Referência, da validação dos mesmos pela Coordenação do Laboratório CONTRATANTE, e da nota fiscal devidamente aprovada pela respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.
- 14.2 **A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.**
- 14.3 Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
- 14.4 **É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.**

- 14.5 **AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.**
- 14.6 **O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 14.4 E 14.5 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.**
- 14.7 Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive o disposto no subitem 14.2, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.
- 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1 **A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO!**
- 15.1.1. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>
- 15.1.2. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 15.2 **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:**
- 15.2.1. Nota fiscal;
- 15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 15.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 15.2.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 15.3 **PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:**
- 15.3.1. Nota fiscal;
- 15.3.2. Relatório dos serviços prestados;
- 15.3.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.
- 15.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 15.4 **A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.**

- 15.5 **O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.**
- 15.6 **Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.**
- 15.7 **A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.**
- 15.8 **É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.**
- 15.9 **O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.**
- 15.10 **Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com Johnny, através do telefone (47) 3261 0050.**
- 15.11 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.
- 15.12 É facultado ao Pregoeiro autorizar que os licitantes façam ligações telefônicas durante o certame, bem como o tempo de duração das mesmas.
- 15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.14 À EMASA reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 15.15 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site www.emasa.com.br.
- 15.16 **Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@emasa.com.br, por meio do telefone (47) 3261-0000, ou pelo Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, dirigidos ao Pregoeiro(a) da EMASA.**
- 15.17 A EMASA poderá emitir nota de esclarecimento para sanar eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada no site www.emasa.com.br junto ao edital.
- 15.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.19 No início da sessão o(a) Pregoeiro(a) poderá deliberar a respeito do uso de aparelhos celulares, smartphones, notebooks, computadores e afins, durante a sessão.

15.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMASA.

Balneário Camboriú, 22 de fevereiro de 2021.

Douglas Costa Beber Rocha

Diretor Geral

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

TERMO Nº XX/2021

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano 2021, a **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Quarta Avenida, centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, doravante denominada "**CONTRATANTE**", representada neste ato, pelo Diretor Geral Sr. Douglas Costa Beber Rocha, inscrito no CPF sob nº. 985.177.830-34, residente e domiciliado na Rua Alvim Bauer, nº 280, Ap. 202, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, e de outro lado a empresa _____, estabelecida a _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato, pelo proprietário Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, celebraram este termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021**, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste, por parte da contratada, a execução de serviços de monitoramento da qualidade do ar (gases odorantes) nas Estações Elevatórias de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto de Balneário Camboriú/SC.
2. Especificação do Objeto:
Monitoramento da qualidade do ar (gases odorantes) em 22 (vinte e duas) estações elevatórias de esgoto (um ponto em cada EEEs) e na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Nova Esperança (três pontos), pertencentes ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) Balneário Camboriú/SC, cujo prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses.

2.1. Descrição da área de estudo

A área de estudo será o Sistema de Esgotamento Sanitário de Balneário Camboriú (SC). Algumas das Estações Elevatórias de Esgoto estão localizadas em terrenos próprios da EMASA, e outras estão localizadas no passeio público.

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Dos locais de amostragem

Ao total serão 22 (vinte e duas) EEEs (um ponto de amostragem por EEE) e 01 ETE (3 pontos de amostragem na ETE), conforme descrito abaixo.

Estações elevatórias:

Tabela 1 - Localização das EEEs

Item	NOVA IDENTIFICAÇÃO	ANTIGA IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	EE-1	EE- PRAIA DOS AMORES	Av. Carlos Drummond de Andrade, divisa leste com município de Itajaí, Bairro Praia dos Amores.
2	EE-2	EE-1A (MARAMBAIA)	Av. Brasil esquina com Justiniano Neves, Bairro Pioneiros
3	EE-3	EE-1 (ATERRO)	Av. Brasil em frente ao nº 197, Bairro Centro
4	EE-4	EE-2A (ALVIN BAUER)	Av. Brasil esquina com Rua: Alvin Bauer, Bairro Centro

5	EE-5	EE-5A	Rua: 1822 esquina com Rua: 968, Bairro Centro
6	EE-6	EE-6 (1822)	Rua: 1822 esquina com Rua: 1546, Bairro Centro
7	EE-7	EE-2 (2950)	Av. Brasil esquina com Rua: 2950, Bairro Centro.
8	EE-8 RECALQUE	ER-1 (3700)	Rua 3700 esquina com Av. Marginal Leste, Bairro Centro.
9	EE-9	ER-06 (FISCHER)	Av. Atlântica em frente ao nº 4880, Bairro Centro
10	EE-10 (***)	EE-8 (CAMPO ERÊ)	Rua Campo Erê esquina com Sexta Avenida, Bairro dos Municípios
11	EE-11 (***)	EE-7 (BIGUAÇÚ)	Rua Barra Velha esquina com Alameda Delfim de Pádua Peixoto, Bairro dos Municípios
12	EE-12	EE- IATE CLUB	Rua Aurora esquina com Rua Ascurra, Bairro Iate Club
13	EE-13	EE- GASTRONÔMICA	Rua Dom Afonso esquina com Dom Manuel, Bairro Vila Real
14	EE-14	EE- PQE BANDEIRANTES	Rua: Bartolomeu Bueno da Silva esquina com Rua: Amador Bueno Ribeiro, Bairro Parque Bandeirantes
15	EE-16	EE- NOVA ESPERANÇA	Rua: Acadêmica Alice Jorge de Souza final da rua, Bairro Nova Esperança
16	EE-17	EE- SCHULTZ	Rua: Paulo Marciano Cunha esquina com Rua: Ana Guilhermina Siqueira, Loteamento Schultz, Bairro Nova Esperança
17	EE-18	EE- MORRO DO BOI	Rua: José Honorato da Silva esquina com Marginal Leste da BR-101, Bairro Nova Esperança
18	EE-19 (***)	EE- SÃO JUDAS	Rua: Donaciano Santos esquina com Rua: Dejarir Antônio da Silva, Bairro São Judas Tadeu
19	EE-20 (***)	EE- BARRA	Rua: José Francisco Vítor ao lado nº 241, Bairro da Barra
20	EE-21 (***)	EE- LARANJEIRAS	Rua: Sabino Pedro Vicente s/n, Bairro Praia de Laranjeiras
21	EE-22	EE- TAQUARAS	Av Interpraias esquina com Rua: Figueira, Bairro Praia de Taquaras
22	EE- Hospital Ruth Cardoso (***)	EE- Hospital Ruth Cardoso	Rua: Angelina, Hospital Ruth Cardoso, Bairro dos Municípios

OBS.: (***) Tais EEEs não foram alvo da Enquete, pois não estavam em operação.

Na ETE Nova Esperança:

Localizada a Rua: José Cesário Pereira, 850, bairro Nova Esperança.

Na área da Estação de Tratamento de Esgoto existem as seguintes estruturas e unidades de tratamento e estruturas de apoio logístico e administrativo conforme Figura 2 do termo de referência:

1. Uma Lagoa anaeróbia (desativada);
2. Duas Lagoas facultativas (desativada);

3. Tratamento preliminar;
4. Tanque de aeração - lodo ativado;
5. Casa dos sopradores;
6. Sala de controle dos sopradores
7. Três decantadores secundários (em operação);
8. Poço de reunião de lodo e caixas dos registros de manobras dos decantadores;
9. Tanque de sucção das elevatórias de reciclo e descarte (proveniente dos decantadores)
10. Uma estação elevatória de reciclo do lodo (em operação);
11. Uma estação elevatória de descarte do excesso de lodo (em operação);
12. Elevatório de Escuma;
13. Caixa de Distribuição de Vazão – proveniente do tanque de aeração
14. Uma sala de armazenamento de cilindros de cloro gasoso e respectivo sistema de dosagem;
15. Sala de armazenamento de anti-espumante e respectivas bombas dosadoras;
16. Um tanque de contato (em operação);
17. Uma Subestação de energia elétrica;
18. Reservatório de Diesel
19. Três grupos geradores a diesel;
20. Estação de Tratamento do Lodo - ETL;
21. Elevatória do caminhão hidro-vácuo;
22. Caixa de inspeção da tubulação de saída do efluente dos decantadores secundários;
23. Apoio administrativo, que conta com sala dos operadores e do sistema supervisorío CLP, sala de coordenação, banheiros, copa/cozinha, e almoxarifado;
24. Guaritas (localizadas nos acessos);
25. Casa de Depósito (desativado).

2.2.2. Dos Parâmetros

Os parâmetros a serem analisados são os descritos abaixo e contemplam amostras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Tabela 1 - Parâmetros a serem analisados

Item	Parâmetro de Emissões Atmosféricas
1	Amônia
2	Compostos Orgânicos Voláteis
3	Mercaptanas (***)
4	Sulfeto de Hidrogênio

Todos os parâmetros indicados acima devem ser analisados por ponto de amostragem com emissão e entrega dos certificados de análise para o CONTRATANTE.

Após a obtenção dos resultados, deve ser elaborado o relatório conclusivo das medições de gases de cada unidade citada neste processo.

(***) Em relação as mercaptanas, esse parâmetro deverá ser realizado uma vez ao ano.

2.2.3. Da amostragem

Cada elevatória terá 01 (um) ponto de amostragem (um ponto deverá ser amostrado e analisado no exterior do recinto, de preferência no alinhamento do muro, quando houver).

Na ETE haverá 03 (três) pontos de coleta, sendo que os mesmos serão definidos em comum acordo com a empresa contratada, durante a primeira reunião que será feita.

Ao total serão 25 (vinte e cinco) amostras/mês, exceto para o parâmetro mercaptana, que será uma vez ao ano.

Tabela 2 - Demonstração dos parâmetros e frequência

Item	Período: 24 meses	Frequência		Quantidade de amostras / frequência
	Parâmetro de Emissões Atmosféricas	EEE	ETE	
		1 ponto	3 pontos	
1	Amônia	mensal	mensal	25 25/mês
2	Compostos Orgânicos Voláteis	mensal	mensal	25 25/mês
3	Mercaptanas	anual	anual	04 25/ano*
4	Sulfeto de Hidrogênio	mensal	mensal	25 25/mês

* Corresponde a uma amostra deste parâmetro em cada EEE e três amostras na ETE, uma vez ao ano.

2.2.4. Metodologia

Deve-se empregar nas amostragens bombas diafragma de pressão/vácuo com interior metálico inerte, sem lubrificação. As bombas devem passar por procedimentos de limpeza antes do seu uso em campo. As mangueiras empregadas na amostragem devem ser de poliuretano e silicone, inertes e inodoras.

Na ETE, adotar a câmara de fluxo conforme guia USEPA – “Measurement of gaseous emission rates from land surfaces using an emission isolation flux chamber. User’s guide”.

Para os parâmetros solicitados, quando aplicável, deverão ser utilizados equipamentos calibrados junto à Rede Brasileira de Calibração (RBC). Quando não aplicável, o certificado de análise deverá vir acompanhado de certificado de calibração e informações pertinentes à rastreabilidade dos resultados gerados. Além disso, o prestador de serviço deverá utilizar normas reconhecidas por entidades metrológicas como ABNT, USEPA e etc.

O prestador deverá encaminhar previamente metodologia a ser utilizada tanto para amostragem como para o preparo e realização das análises para análise prévia do Laboratório de Controle de Qualidade de Esgoto da EMASA.

Como para nenhum dos gases há uma norma nacional (NBR) sobre amostragem/análise pode-se empregar metodologias adaptadas para a análise do líquido de lavagem dos gases (SMWW - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater); para os COV pode-se empregar medidor de leitura direta (com calibração RBC); já para as mercaptanas pode-se considerar artigos acadêmicos considerando a análise por cromatografia gasosa.

Todos os resultados deverão ser expressos em micrograma por metro cúbico ($\mu\text{g}/\text{m}^3$). Somente o parâmetro Monóxido de Carbono deverá ser expresso em partes por milhão (ppm). Caso haja alteração/revisão na legislação vigente, o certificado de análise deverá ser atualizado para as unidades previstas na nova revisão.

2.2.5. Equipe mínima

A EMASA não exige equipe mínima, desde que cumpra os serviços. No entanto, deverá haver emissão de responsabilidade técnica pelos laudos e relatórios.

2.2.6. Frequência e periodicidade do monitoramento

Os pontos elencados no subitem 2.2.1 (das Estações Elevatórias) devem ser monitorados uma vez ao mês para os parâmetros amônia, compostos orgânicos voláteis e sulfeto de hidrogênio, durante 24 (vinte e quatro) meses. Já para as mercaptanas, o monitoramento será ~~quatro vezes ao ano~~ **uma vez ao ano**, em períodos equidistantes.

Os dias de serviço deverão ser de segunda à sexta-feira, devendo ser agendado com antecedência com o Fiscal do Contrato, pois algumas EEEs são cercadas e permanecem com acesso limitado. O ajuste da logística das coletas será feito entre a EMASA e a empresa CONTRATADA.

2.3. Os relatórios de avaliação devem ser emitidos de forma a contemplar no mínimo:

- Descrição das características da região do estado (Condições Meteorológicas, Uso e ocupação do solo e outras características consideradas relevantes);
- Descrição da rede de monitoramento;
- Poluentes Atmosféricos monitorados;
- Tipos de Rede e Parâmetros Monitorados (Rede Automática/Rede Manual)
- Metodologia de Monitoramento;
- Metodologia de Tratamento dos Dados;
- Representatividade de Dados (Rede Automática/Rede Manual);
- Representatividade espacial das estações;
- Descrição das fontes de poluição do ar;
- Considerações gerais sobre estimativas de emissão de fontes móveis e fontes estacionárias;
- Apresentação dos resultados quanto aos poluentes;
- Medidas de gestão implementadas;
- Referências legais e bibliográficas;
- "Layout" contendo todos os pontos de emissões presentes na área monitorada;
- Caracterização e quantificação de todos os parâmetros definidos;
- Conclusão técnica quanto à conformidade da amostra em relação aos parâmetros máximos estabelecidos pela legislação, sempre considerando o valor mais restritivo;
- ART-Anotação de responsabilidade técnica do profissional executor habilitado para execução do serviço;
- Em caso de atualização ou substituição da norma vigente, emitir o certificado de análises conforme recomendações do novo documento emitido.

2.4. Cronograma de execução dos serviços:

Serviço	Meses																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Monitoramento mensal dos gases odorantes (amônia, COV, Sulfeto de Hidrogênio) em 22 EEEs (1 ponto) e 1 ETE (3 pontos), durante 24 meses, com emissão, de laudo e interpretação do mesmo, e Anotação de Responsabilidade Técnica.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento anual dos gases mercaptanas em 22 EEEs (1 ponto) e 1 ETE (3 pontos), durante 2 (dois) anos,	X							X							X							X		

5. O local de execução dos serviços será os locais de amostragem determinados no termo de referência anexo ao edital, os relatórios, certificados, laudos e demais documentos exigidos no mesmo deverão ser encaminhados para a Estação de Tratamento de Esgoto de Nova Esperança, na Rua José Cesário Pereira, 802 – Bairro Nova Esperança – Balneário Camboriú – SC – CEP: 88336-010.
6. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.
7. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

1. O período de execução dos serviços objeto deste Contrato é de até 24 (vinte e quatro) meses, mensalmente o prazo é de 25 (vinte e cinco) dias corridos após a amostragem, contados da data de recebimento da nota de empenho.
2. A vigência contratual será de 30 (trinta) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
3. Admite-se aditivo de prazo nos termos dos artigos 57 e 65, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. Pela execução total do objeto deste Contrato, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários discriminados a seguir:
2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do IPCA (IBGE).
 - 3.1. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.
4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
5. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
6. **Cronograma Físico-Financeiro:**

Serviço	Meses																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Monitoramento mensal dos gases odorantes (amônia, COV, Sulfeto de Hidrogênio) em 22 EEEs (1 ponto) e 1																									

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.
2. Realizar o pagamento pela execução do contrato.
3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
4. Informar o prestador quando ocorrerem alterações nas identificações das amostras;
5. Atualizar os pontos de amostragem (quando os pontos previstos não estiverem à disposição) para um novo local buscando sempre assegurar os melhores pontos para o monitoramento, não ultrapassando um raio de até 2 km;
6. Acompanhar as primeiras amostragens com a finalidade de validar os pontos onde os serviços serão realizados. Após essa validação o acompanhamento será realizado de maneira amostral;
7. A Contratante encaminhará ao laboratório contratado uma ferramenta de importação de dados (tipo .xls) que possibilite a realização da análise crítica dos resultados com maior praticidade e a contratada ficará responsável pela disponibilização dos dados na forma indicada pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
2. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
3. Arcar com todas as despesas de seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente na execução do objeto, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução do contrato, não havendo qualquer outro valor a ser exigido da CONTRATANTE.
4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício para com a CONTRATANTE.
5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência da CONTRATANTE.
6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, mesmo que verbalmente, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais.
7. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.
8. Assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados, ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas da CONTRATANTE que não constem do objeto do contrato.
9. Fazer uso preferencial de agregados reciclados ou de produtos que os contenham de acordo com parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 5125/2008 e na Lei Municipal nº 2508/2005.
10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão de pagamento.

11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto.
12. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à execução do objeto.
13. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
14. Substituir profissionais em razão de desempenho técnico insatisfatório ou comportamento inadequado, em comum acordo com a EMASA.
15. Não transferir a outrem, no todo, os serviços contratados.
16. Ficará a cargo da CONTRATADA os custos com deslocamento, os serviços de amostragem e análises, bem como os custos adicionais relacionados a "recoletas" em caso de necessidade;
17. Realizar visita prévia antes do início dos serviços para conhecer os locais e pontos de amostragem com os custos sob responsabilidade da CONTRATADA;
18. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para possibilitar a execução dos serviços mencionados neste Termo de Referência;
19. Considerar o serviço como concretizado somente após a análise crítica do Certificado de Análise pela CONTRATANTE, sendo esta análise crítica baseada no histórico e coerência técnica de resultados.
20. Realizar análise crítica dos resultados antes da liberação dos certificados de análise, sendo esta análise crítica baseada no histórico e coerência técnica de resultados.
21. Encaminhar os Certificados de Análises individuais, ou seja, para cada ponto de amostragem;
22. Indicar nos Certificados de Análises os limites estabelecidos nas legislações vigentes;
23. Realizar serviços de amostragem padronizados de modo que esses procedimentos não interfiram nos resultados das análises;
24. Garantir a qualidade dos resultados gerados bem como do serviço de amostragem;
25. Viabilizar ajustes na execução dos serviços sempre que necessário;
26. Atender questionamentos oriundos das análises críticas dos certificados (realizada pela CONTRATANTE) em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo análise crítica baseada no histórico e coerência técnica de resultados.
27. Em caso de chuva no dia da amostragem, considerar a programação para o dia como cancelada. Esse reagendamento não implicará custos adicionais ao CONTRATANTE;
28. Encaminhar a CONTRATANTE o relatório de avaliação das emissões atmosféricas das unidades envolvidas com respectivas conclusões;
29. Apresentar incerteza de medição, branco e controles de qualidade junto aos resultados, quando aplicável;
30. Quando aplicável, apresentar relatório com resultados de ensaios de proficiência, inclusive dos laboratórios subcontratados;
31. Condições de tempo desfavoráveis ou problemas de paralisação das Estações de Tratamento poderão ocasionar o cancelamento da amostragem e um reagendamento do serviço sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
32. Os prazos e critérios de aceitação dos resultados aplicam-se também aos subcontratados e que prejuízos ocasionados ao LCQ não serão justificados em função de falhas destes terceiros. Desta maneira, é importante que o prestador possua parceiros adicionais para que não haja paralisação das atividades;
33. Riscos do processo deverão ser considerados como quebras de equipamentos, indisponibilidade de equipe de amostragem e etc. O laboratório contratado deverá possuir riscos claramente definidos considerando ações para prevenir, remediar e corrigir emergencialmente falhas ao longo da realização dos serviços;
34. Quando existirem questionamentos sobre os resultados ou qualquer outro apontamento, o pagamento fica condicionado a resolução dos mesmos;
35. Encaminhar cópia do contrato em casos de serviços subcontratados.
36. Uso de Equipamentos de Uso Individual.
37. Fornecer Garantia Técnica do objeto, nos termos que seguem:

37.1. A garantia do serviço, no prazo mínimo estipulado no Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.
2. Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou este Contrato.
3. É permitida a subcontratação pelo licitante vencedor do certame para as análises dos parâmetros amônia, compostos orgânicos voláteis e mercaptanas, desde que a subcontratada atenda aos requisitos do Termo de Referência.
4. O processo de amostragem não poderá ser realizado por empresas subcontratadas, estas deverão ser realizadas unicamente pela empresa contratada, não podendo dessa forma serem subcontratadas.
5. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
6. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
7. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.
 - 7.1. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.
 - 7.2. A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.
 - 7.2.1. A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.
8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
9. A regularidade do pagamento, quando efetuado diretamente a subcontratada, decorrerá da comprovação, além dos procedimentos descritos nos subitens anteriores desta cláusula, dos seguintes:
 - a) O contrato de subcontratação contendo a previsão do pagamento direto ao subcontratado, dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação e a ressalva expressa de que o pagamento direto não afeta a disciplina jurídica da subcontratação, conforme erigida no art. 72 da Lei nº 8.666/93, não caracterizando sub-rogação, e reiterando-se que o Contratado principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE, limitando-se a referida disposição ao aspecto financeiro do contrato, estritamente nos limites e para os fins da subcontratação autorizada;
 - b) A CONTRATANTE e a CONTRATADA originária deverão formalizar termo aditivo ao contrato, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial, na forma da Lei, o qual terá por escopo a alteração contratual processada por via da subcontratação, com apostilamento da publicação do extrato no contrato, conforme artigos 60, 61 e 65 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Formalizados tais instrumentos, a subcontratada processará o faturamento dos serviços diretamente à CONTRATANTE, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos tratados neste Contrato no item pertinente aos procedimentos de pagamentos;
 - d) No momento da liquidação da despesa, deverá ocorrer o controle das exigências criadas, referentes à subcontratação com pagamento direto.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/DA FORMA DE FORNECIMENTO

1. Empreitada por preço global.

CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e será suspenso do cadastro de fornecedores da EMASA pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
 - 1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com a EMASA e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;
 - c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta.
4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - b) Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor do item do contrato em atraso, a qual será descontada dos valores eventualmente devidos pela EMASA, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente;
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMASA, pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

- f) Publicação da decisão na imprensa oficial, intimação pessoal do contratado e informação para o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMASA em virtude de atos ilícitos praticados.
6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, publicada a decisão na imprensa oficial, intimação pessoal do Contratado e informação para o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. No caso deste Contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA e se a rescisão provocar dano à CONTRATANTE será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento dos danos.
3. Fica facultado à CONTRATANTE, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - 2.2. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
 - 2.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 2.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
3. No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:
 - 3.1. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 2.1 a 2.4 do item 2 acima, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

- 3.2. Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos subitens 2.1 a 2.3 do item 2 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o subitem 2.4 do item 2 acima, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.
4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú.
 5. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Edital que deu origem a este contrato.
 6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
 7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
 8. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
 9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
 10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EMASA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
 11. Será considerada extinta a garantia:
 - 11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 11.2. Com a extinção do contrato.
 12. Isenção de responsabilidade da garantia:
 - 12.1. A EMASA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 12.2. Caso fortuito ou força maior;
 - 12.3. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 12.4. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - 12.5. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
 13. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.1.3 e 12.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
 14. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO!

- 1.1. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>
- 1.2. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
2. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
 - 2.1. Nota fiscal;
 - 2.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 2.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
3. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
 - 3.1. Nota fiscal;
 - 3.2. Relatório dos serviços prestados;
 - 3.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.
 - 3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
4. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
5. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.
6. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.
7. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu conseqüente pagamento.
8. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
9. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
10. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com Johnny, através do telefone (47) 3261 0050.
11. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
12. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, após terem lido e aceitado todos os termos e condições aqui previstos, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta efeito jurídico.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2021.

XXXXXXXXXX
Diretor Geral
EMASA

XXXXXXXXXX
Diretor de Administração e Finanças
EMASA

CONTRATADA

ANEXO II

MODELO – CREDENCIAMENTO*

* A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____ para participar da licitação acima referenciada, neste evento, representada por _____ (nome/identidade/CPF) _____ ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade;

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL*

* A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido pela
Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, DECLARA, por meio de
seu representante legal infra-assinado, R.G. Nº _____, que se encontra em
situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e
INSS), bem como atende às demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Local de data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

CELULAR DO REPRESENTANTE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR (GASES ODORANTES) NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após a entrega dos relatórios, certificados, laudos e demais documentos exigidos no Termo de Referência, da validação dos mesmos pela Coordenação do Laboratório CONTRATANTE, e da nota fiscal devidamente aprovada pela respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.

PRAZO DE ENTREGA: 25 (vinte e cinco) dias corridos após a amostragem, contados da data de recebimento da nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá executar dos serviços nos locais de amostragem determinados no termo de referência anexo ao edital, os relatórios, certificados, laudos e demais documentos exigidos no mesmo deverão ser encaminhados para a Estação de Tratamento de Esgoto de Nova Esperança, na Rua José Cesário Pereira, 802 – Bairro Nova Esperança – Balneário Camboriú – SC – CEP: 88336-010.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) meses.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Monitoramento mensal dos gases odorantes (amônia, COV, Sulfeto de Hidrogênio) em 22 EEEs (1 ponto) e 1 ETE (3 pontos), durante 24 meses, com emissão, de laudo e interpretação do mesmo, e Anotação de Responsabilidade Técnica.	GB	1	R\$	R\$
2	Monitoramento anual dos gases mercaptanas em 22 EEEs (1 ponto) e 1 ETE (3 pontos), durante 2 (dois) anos, com emissão, de laudo e interpretação do mesmo, e Anotação de Responsabilidade Técnica.	GB	1	R\$	R\$
PREÇO TOTAL:					R\$

Cronograma físico financeiro

Serviço	Meses																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Monitoramento mensal dos gases odorantes (amônia, COV, Sulfeto de Hidrogênio) em 22 EEEs (1 ponto) e 1 ETE (3 pontos), durante 24 meses, com emissão, de laudo e interpretação do mesmo, e Anotação de Responsabilidade Técnica.																								
Monitoramento anual dos gases mercaptanas em 22 EEEs (1 ponto) e 1 ETE (3 pontos), durante 2 (dois) anos, com emissão, de laudo e interpretação do mesmo, e Anotação de Responsabilidade Técnica.																								
Total:																								

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo

da

empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por
seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a
norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em
seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de monitoramento da qualidade do ar (gases odorantes) nas Estações Elevatórias de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto de Balneário Camboriú/SC.

1. **Motivação e justificativa da contratação**

O Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Balneário Camboriú/SC possui aproximadamente 220 km de extensão de rede coletora de esgoto, sendo atendidas por 28 (vinte e oito) Estações Elevatórias de Esgoto (EEEs) e uma Estação de Tratamento.

Por definição as EEEs são instalações projetadas, construídas e equipadas, para transportar o esgoto do nível de sucção ou de chegada ao nível de recalque ou de saída, ou seja, são estruturas equipadas com conjuntos motor-bombas, que são construídas nos pontos mais baixos da rede coletora (em pontos com redes muito profundas, acima de 2 a 3 metros) para recalcar os esgotos a cotas mais altas.

As EEEs são pontos do SES onde ocorre a dispersão e emissão de gases odorantes produzidos pela decomposição anaeróbia dos esgotos sanitários, que ocorrem já dentro da tubulação. Os compostos odorantes (derivados de enxofre, nitrogênio e compostos orgânicos voláteis) proveniente das EEEs geram aspectos ambientais e sociais negativos, causando repúdio e prejuízos à saúde de terceiros. Alguns dos compostos podem causar problemas que vão além do simples desconforto, como é o caso do sulfeto de hidrogênio (H_2S) ou amônia (NH_3), que em certo nível de concentração pode ser prejudicial e até mesmo letal para as pessoas que o inalam.

A fim de averiguar a situação que se encontrava as EEEs em relação ao impacto odorante, foi feito uma enquete olfatométrica para avaliar o impacto odorante das 16 (dezesseis) EEEs que estavam em operação na época do estudo e da ETE Nova Esperança. O resultado da avaliação se encontra na Figura abaixo, o qual mostra o mapa de calor com o resultado da soma das respostas críticas, entre as Estações de maior e menor opiniões críticas.

Figura 1 - Mapa de calor dos resultados críticos

Percentual por ETE/EEE de respostas críticas dos entrevistados que perceberam

odor

Estação	Média	Diferença em relação a menor
EEE1 Avenida Brasil	39,4%	3
EEE2 Avenida Brasil	36,1%	2
ER1 Rua 3700	32,2%	2
EEE Schultz	31,1%	2
EEE1A Rua Edwino Kortebea	30,0%	2
EEE Bandeirantes	28,3%	2
EEE Nova Esperança	27,2%	1
EEE Gastronômica	26,7%	1
EEE2A Avenida Alvin Bauer	26,1%	1
EEE Morro do Boi	23,3%	1
ETE Taquaras	23,3%	1
EEE5A Rua 1822	22,8%	1
EEE Iate Clube	22,2%	1
ETE Nova Esperança	20,6%	1
EEE3 Avenida Atlântica	18,3%	1
EEE10 Avenida Carlos de Andrade	13,3%	0
EEE6 Rua 1822	13,3%	0
EEE Taquaras	11,1%	0

Tal situação é semelhante na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Nova Esperança, principalmente junto ao tratamento preliminar, devido a entrada do esgoto bruto.

A fim de complementar, o estudo acima, faz-se necessário proceder o monitoramento dos gases odorantes nas EEES e da ETE Nova Esperança.

Salienta-se que a questão das emanações de odores faz parte do Inquérito Civil Público 06.2012.00002746-8, através do o Aditamento do Termo de Ajustamento de Condutas assinado em 29/06/2019, conforme item II 1.2.4 § 2º, bem como trata-se de condicionante da Licença Ambiental de Operação da ETE Nº 8103/2018.

2. Objeto e prazo

Monitoramento da qualidade do ar (gases odorantes) em 22 (vinte e duas) estações elevatórias de esgoto (um ponto em cada EEES) e na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Nova Esperança (três pontos), pertencentes ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) Balneário Camboriú/SC, cujo prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses.

3. Descrição da área de estudo

A área de estudo será o Sistema de Esgotamento Sanitário de Balneário Camboriú (SC). Algumas das Estações Elevatórias de Esgoto estão localizadas em terrenos próprios da EMASA, e outras estão localizadas no passeio público.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Dos locais de amostragem

Ao total serão 22 (vinte e duas) EEes (um ponto de amostragem por EEe) e 01 ETE (3 pontos de amostragem na ETE), conforme discriminados abaixo.

Estações elevatórias:

Tabela 3 - Localização das EEes

Item	NOVA IDENTIFICAÇÃO	ANTIGA IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	EE-1	EE- PRAIA DOS AMORES	Av. Carlos Drummond de Andrade, divisa leste com município de Itajaí, Bairro Praia dos Amores.
2	EE-2	EE-1A (MARAMBAIA)	Av. Brasil esquina com Justiniano Neves, Bairro Pioneiros
3	EE-3	EE-1 (ATERRO)	Av. Brasil em frente ao nº 197, Bairro Centro
4	EE-4	EE-2A (ALVIN BAUER)	Av. Brasil esquina com Rua: Alvin Bauer, Bairro Centro
5	EE-5	EE-5A	Rua: 1822 esquina com Rua: 968, Bairro Centro
6	EE-6	EE-6 (1822)	Rua: 1822 esquina com Rua: 1546, Bairro Centro
7	EE-7	EE-2 (2950)	Av. Brasil esquina com Rua: 2950, Bairro Centro.
8	EE-8 RECALQUE	ER-1 (3700)	Rua 3700 esquina com Av. Marginal Leste, Bairro Centro.
9	EE-9	ER-06 (FISCHER)	Av. Atlântica em frente ao nº 4880, Bairro Centro
10	EE-10 (***)	EE-8 (CAMPO ERÊ)	Rua Campo Erê esquina com Sexta Avenida, Bairro dos Municípios
11	EE-11 (***)	EE-7 (BIGUAÇÚ)	Rua Barra Velha esquina com Alameda Delfim de Pádua Peixoto, Bairro dos Municípios
12	EE-12	EE- IATE CLUB	Rua Aurora esquina com Rua Ascurra, Bairro Iate Club
13	EE-13	EE- GASTRONÔMICA	Rua Dom Afonso esquina com Dom Manuel, Bairro Vila Real

14	EE-14	EE- PQE BANDEIRANTES	Rua: Bartolomeu Bueno da Silva esquina com Rua: Amador Bueno Ribeiro, Bairro Parque Bandeirantes
15	EE-16	EE- NOVA ESPERANÇA	Rua: Acadêmica Alice Jorge de Souza final da rua, Bairro Nova Esperança
16	EE-17	EE- SCHULTZ	Rua: Paulo Marciano Cunha esquipa com Rua: Ana Guilhermina Siqueira, Loteamento Schultz, Bairro Nova Esperança
17	EE-18	EE- MORRO DO BOI	Rua: José Honorato da Silva esquina com Marginal Leste da BR-101, Bairro Nova Esperança
18	EE-19 (***)	EE- SÃO JUDAS	Rua: Donaciano Santos esquina com Rua: Dejarir Antônio da Silva, Bairro São Judas Tadeu
19	EE-20 (***)	EE- BARRA	Rua: José Francisco Vítor ao lado nº 241, Bairro da Barra
20	EE-21 (***)	EE- LARANJEIRAS	Rua: Sabino Pedro Vicente s/n, Bairro Praia de Laranjeiras
21	EE-22	EE- TAQUARAS	Av Interpraias esquina com Rua: Figueira, Bairro Praia de Taquaras
22	EE- Hospital Ruth Cardoso (***)	EE- Hospital Ruth Cardoso	Rua: Angelina, Hospital Ruth Cardoso, Bairro dos Municípios

OBS.: (***) Tais EEEs não foram alvo da Enquete, pois não estavam em operação.

Na ETE Nova Esperança:

Localizada a Rua: José Cesário Pereira, 850, bairro Nova Esperança.

Na área da Estação de Tratamento de Esgoto existem as seguintes estruturas e unidades de tratamento e estruturas de apoio logístico e administrativo (Figura 2):

1. Uma Lagoa anaeróbia (desativada);
2. Duas Lagoas facultativas (desativada);
3. Tratamento preliminar;
4. Tanque de aeração - lodo ativado;
5. Casa dos sopradores;
6. Sala de controle dos sopradores
7. Três decantadores secundários (em operação);
8. Poço de reunião de lodo e caixas dos registros de manobras dos decantadores;
9. Tanque de sucção das elevatórias de reciclo e descarte (proveniente dos decantadores)
10. Uma estação elevatória de reciclo do lodo (em operação);
11. Uma estação elevatória de descarte do excesso de lodo (em operação);
12. Elevatório de Escuma;
13. Caixa de Distribuição de Vazão – proveniente do tanque de aeração

14. Uma sala de armazenamento de cilindros de cloro gasoso e respectivo sistema de dosagem;
15. Sala de armazenamento de anti-espumante e respectivas bombas dosadoras;
16. Um tanque de contato (em operação);
17. Uma Subestação de energia elétrica;
18. Reservatório de Diesel
19. Três grupos geradores a diesel;
20. Estação de Tratamento do Lodo - ETL;
21. Elevatória do caminhão hidro-vácuo;
22. Caixa de inspeção da tubulação de saída do efluente dos decantadores secundários;
23. Apoio administrativo, que conta com sala dos operadores e do sistema supervisório CLP, sala de coordenação, banheiros, copa/cozinha, e almoxarifado;
24. Guaritas (localizadas nos acessos);
25. Casa de Depósito (desativado).

Figura 2 - Vista aérea da área da ETE



4.2 Dos Parâmetros

Os parâmetros a serem analisados são os descritos abaixo e contemplam amostras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Tabela 4 - Parâmetros a serem analisados

Item	Parâmetro de Emissões Atmosféricas
1	Amônia
2	Compostos Orgânicos Voláteis
3	Mercaptanas (***)
4	Sulfeto de Hidrogênio

Todos os parâmetros indicados acima devem ser analisados por ponto de amostragem com emissão e entrega dos certificados de análise para o CONTRATANTE.

Após a obtenção dos resultados, deve ser elaborado o relatório conclusivo das medições de gases de cada unidade citada neste processo.

(***) Em relação as mercaptanas, esse parâmetro deverá ser realizado uma vez ao ano.

4.3 Da Amostragem

Cada elevatória terá 01 (um) ponto de amostragem (um ponto deverá ser amostrado e analisado no exterior do recinto, de preferência no alinhamento do muro, quando houve).

Na ETE haverá 03 (três) pontos de coleta, sendo que os mesmos serão definidos em comum acordo com a empresa contratada, durante a primeira reunião que será feita.

Ao total serão 25 (vinte e cinco) amostras/mês, exceto para o parâmetro mercaptana, que será uma vez ao ano.

Tabela 5 - Demonstração dos parâmetros e frequência

Item	Período: 24 meses	Frequência		Quantidade de amostras / frequência
	Parâmetro de Emissões Atmosféricas	EEE	ETE	
		1 ponto	3 pontos	
1	Amônia	mensal	mensal	25 25/mês
2	Compostos Orgânicos Voláteis	mensal	mensal	25 25/mês

3	Mercaptanas	anual	anual	04 25/ ano*
4	Sulfeto de Hidrogênio	mensal	mensal	25 25/mês

* Corresponde a uma amostra deste parâmetro em cada EEE e três amostras na ETE, uma vez ao ano.

Metodologia

Deve-se empregar nas amostragens bombas diafragma de pressão/vácuo com interior metálico inerte, sem lubrificação. As bombas devem passar por procedimentos de limpeza antes do seu uso em campo. As mangueiras empregadas na amostragem devem ser de poliuretano e silicone, inertes e inodoras.

Na ETE, adotar a câmara de fluxo conforme guia USEPA – “*Measurement of gaseous emission rates from land surfaces using an emission isolation flux chamber. User’s guide*”.

Para os parâmetros solicitados, quando aplicável, deverão ser utilizados equipamentos calibrados junto à Rede Brasileira de Calibração (RBC). Quando não aplicável, o certificado de análise deverá vir acompanhado de certificado de calibração e informações pertinentes à rastreabilidade dos resultados gerados. Além disso, o prestador de serviço deverá utilizar normas reconhecidas por entidades metrológicas como ABNT, USEPA e etc.

O prestador deverá encaminhar previamente metodologia a ser utilizada tanto para amostragem como para o preparo e realização das análises para análise prévia do Laboratório de Controle de Qualidade de Esgoto da EMASA.

Como para nenhum dos gases há uma norma nacional (NBR) sobre amostragem/análise pode-se empregar metodologias adaptadas para a análise do líquido de lavagem dos gases (SMWW - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater); para os COV pode-se empregar medidor de leitura direta (com calibração RBC); já para as mercaptanas pode-se considerar artigos acadêmicos considerando a análise por cromatografia gasosa.

Todos os resultados deverão ser expressos em micrograma por metro cúbico ($\mu\text{g}/\text{m}^3$). Somente o parâmetro Monóxido de Carbono deverá ser expresso em partes por milhão (ppm). Caso haja alteração/revisão na legislação vigente, o certificado de análise deverá ser atualizado para as unidades previstas na nova revisão.

4.5 Equipe Mínima:

A EMASA não exige equipe mínima, desde que cumpra os serviços. No entanto, deverá haver emissão de responsabilidade técnica pelos laudos e relatórios.

4.6 Frequência e Periodicidade do monitoramento

Os pontos elencados no sub-item 4.1 (das Estações Elevatórias) devem ser monitorados uma vez ao mês para os parâmetros amônia, compostos orgânicos voláteis e sulfeto de hidrogênio, durante 24 (vinte e quatro) meses. Já para as mercaptanas, o monitoramento será ~~quatro vezes ao ano~~ **uma vez ao ano**, em períodos equidistantes.

Os dias de serviço deverão ser de segunda à sexta-feira, devendo ser agendado com antecedência com o Fiscal do Contrato, pois algumas EEEs são cercadas e permanecem com acesso limitado. O ajuste da logística das coletas será feito entre a EMASA e a empresa CONTRATADA.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Período: 24 meses, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

O cronograma é parte integrante do Contrato e deverá ser seguido sob pena de aplicação das sanções contratuais, tais como Advertências, Multas e até mesmo a Rescisão contratual.

Uma reunião inicial deverá ser marcada 07 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho com o objetivo de sanar eventuais dúvidas que possam surgir durante a execução do contrato.

As amostragens devem ser realizadas de acordo com o cronograma previsto, tomando-se como referência o prazo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Os certificados de análise deverão ser enviados à CONTRATANTE, em até 25 dias corridos após a amostragem, sendo que o pagamento pelos serviços ficará condicionado ao recebimento e análise crítica dos mesmos, sendo análise crítica baseada no histórico e coerência técnica de resultados.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses.

8. GESTOR DO CONTRATO:

A gestão do contrato será exercida pelo Laboratório de Controle de Qualidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO:

A Contratada obriga-se a:

- a) Ficará a cargo da CONTRATADA os custos com deslocamento, os serviços de amostragem e análises, bem como os custos adicionais relacionados a "recoletas" em caso de necessidade;
- b) Realizar visita prévia antes do início dos serviços para conhecer os locais e pontos de amostragem com os custos sob responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para possibilitar a execução dos serviços mencionados neste Termo de Referência;

- d) Considerar o serviço como concretizado somente após a análise crítica do Certificados de Análise pela CONTRATANTE, sendo esta análise crítica baseada no histórico e coerência técnica de resultados.
- e) Realizar análise crítica dos resultados antes da liberação dos certificados de análise, sendo esta análise crítica baseada no histórico e coerência técnica de resultados.
- f) Encaminhar os Certificados de Análises individuais, ou seja, para cada ponto de amostragem;
- g) Indicar nos Certificados de Análises os limites estabelecidos nas legislações vigentes;
- h) Realizar serviços de amostragem padronizados de modo que esses procedimentos não interfiram nos resultados das análises;
- i) Garantir a qualidade dos resultados gerados bem como do serviço de amostragem;
- j) Viabilizar ajustes na execução dos serviços sempre que necessário;
- k) Atender questionamentos oriundos das análises críticas dos certificados (realizada pela CONTRATANTE) em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo análise crítica baseada no histórico e coerência técnica de resultados.
- l) Em caso de chuva no dia da amostragem, considerar a programação para o dia como cancelada. Esse reagendamento não implicará custos adicionais ao CONTRATANTE;
- m) Encaminhar a CONTRATANTE o relatório de avaliação das emissões atmosféricas das unidades envolvidas com respectivas conclusões;
- n) Apresentar incerteza de medição, branco e controles de qualidade junto aos resultados, quando aplicável;
- o) Quando aplicável, apresentar relatório com resultados de ensaios de proficiência, inclusive dos laboratórios subcontratados;
- p) Condições de tempo desfavoráveis ou problemas de paralisação das Estações de Tratamento poderão ocasionar o cancelamento da amostragem e um reagendamento do serviço sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- q) Os prazos e critérios de aceitação dos resultados aplicam-se também aos subcontratados e que prejuízos ocasionados ao LCQ não serão justificados em função de falhas destes terceiros. Desta maneira, é importante que o prestador possua parceiros adicionais para que não haja paralisação das atividades;
- r) Riscos do processo deverão ser considerados como quebras de equipamentos, indisponibilidade de equipe de amostragem e etc. O laboratório contratado deverá possuir

riscos claramente definidos considerando ações para prevenir, remediar e corrigir emergencialmente falhas ao longo da realização dos serviços;

- s) Quando existirem questionamentos sobre os resultados ou qualquer outro apontamento, o pagamento fica condicionado a resolução dos mesmos;
- t) Encaminhar cópia do contrato em casos de serviços subcontratados.
- u) Uso de Equipamentos de Uso Individual.
- v) Todos os relatórios, certificados, laudos e demais documentos exigidos neste Termo de Referência deverão ser encaminhados para:

- Estação de Tratamento de Esgoto de Nova Esperança

Endereço: Rua José Cesário Pereira, 802 – Bairro Nova Esperança – Balneário Camboriú – SC – CEP: 88336-010.

Os relatórios de avaliação devem ser emitidos de forma a contemplar no mínimo:

- a) Descrição das características da região do estado (Condições Meteorológicas, Uso e ocupação do solo e outras características consideradas relevantes);
- b) Descrição da rede de monitoramento;
- c) Poluentes Atmosféricos monitorados;
- d) Tipos de Rede e Parâmetros Monitorados (Rede Automática/Rede Manual)
- e) Metodologia de Monitoramento;
- f) Metodologia de Tratamento dos Dados;
- g) Representatividade de Dados (Rede Automática/Rede Manual);
- h) Representatividade espacial das estações;
- i) Descrição das fontes de poluição do ar;
- j) Considerações gerais sobre estimativas de emissão de fontes móveis e fontes estacionárias;
- k) Apresentação dos resultados quanto aos poluentes;
- l) Medidas de gestão implementadas;
- m) Referências legais e bibliográficas;
- n) "Layout" contendo todos os pontos de emissões presentes na área monitorada;
- o) Caracterização e quantificação de todos os parâmetros definidos;

- p) Conclusão técnica quanto à conformidade da amostra em relação aos parâmetros máximos estabelecidos pela legislação, sempre considerando o valor mais restritivo;
- q) ART-Anotação de responsabilidade técnica do profissional executor habilitado para execução do serviço;
- r) Em caso de atualização ou substituição da norma vigente, emitir o certificado de análises conforme recomendações do novo documento emitido;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO:

A Contratante obriga-se a:

- a) Informar o prestador quando ocorrerem alterações nas identificações das amostras;
- b) Atualizar os pontos de amostragem (quando os pontos previstos não estiverem à disposição) para um novo local buscando sempre assegurar os melhores pontos para o monitoramento, não ultrapassando um raio de até 2 km;
- c) Acompanhar as primeiras amostragens com a finalidade de validar os pontos onde os serviços serão realizados. Após essa validação o acompanhamento será realizado de maneira amostral;
- d) A Contratante encaminhará ao laboratório contratado uma ferramenta de importação de dados (tipo .xls) que possibilite a realização da análise crítica dos resultados com maior praticidade e a contratada ficará responsável pela disponibilização dos dados na forma indicada pela Contratante.

ACEITABILIDADE DO OBJETO

A aceitação ocorrerá após a disponibilização dos Certificados de Análise referente aos serviços realizados no mês pela CONTRATADA e posterior análise dos mesmos pela Coordenação do Laboratório CONTRATANTE.

Após esta verificação será emitido pela CONTRATADA o quantitativo das análises realizadas dentro do mês de referência e após avaliação deste quantitativo a Nota Fiscal poderá ser emitida. A emissão da Nota Fiscal deve acontecer até o dia 25 de cada mês.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

12.1.1 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, que participarão da condução dos serviços.

- a) Deve o licitante declarar que possui pelo menos: 01 (um) Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental ou Químico, que será o responsável técnico da execução do objeto.
- b) Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio, diretor, empregado registrado em carteira ou profissional autônomo.
- c) Quando empregado, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem “b”, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho;
- d) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem “b”, será feita através do ato constitutivo;
- e) Quando se tratar de autônomo, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem “b” será efetuada através de contrato de prestação de serviços.

12.1.2 Apresentação do **Registro / Certidão** do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Química - CRQ, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.

12.1.3 Comprovação pelo(s) **responsável(eis) técnico(s)** indicados, que, na data da licitação possui(em) atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução dos serviços.

Nota: Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do requisito exigido.

11.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

12.2.1 Apresentação do **Registro / Certidão** de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Química - CRQ, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade

13. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

13.1 É permitida a subcontratação pelo licitante vencedor do certame para as análises dos parâmetros amônia, compostos orgânicos voláteis e mercaptanas, desde que a subcontratada atenda aos requisitos deste Termo de Referência.

13.2 O processo de amostragem não poderá ser realizado por empresas subcontratadas, estas deverão ser realizadas unicamente pela empresa contratada, não podendo dessa forma serem subcontratadas.

13.3 É absolutamente imprescindível que toda e qualquer subempreitada, seja ela de qual atividade for, deverá ser submetida previamente para aceite pela EMASA, à qual será dirigido

o pedido de consentimento acompanhado de cópia do modelo do CONTRATO da subempreitada.

13.4 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata o Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.5 A empresa subcontratada deverá apresentar a relação dos serviços a serem executados.

13.6 Para qualquer subcontratação será exigido contrato firmado entre a CONTRATADA e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos de habilitação fiscal solicitados da licitante vencedora. No contrato entre as partes deverá constar expressamente que a CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto do presente.

13.7 A subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme regras constantes deste Edital e legislação aplicável.

13.8 Não é permitida a participação de empresas em consórcio, pois o objeto principal do certame é indivisível, ou seja, uma parcela depende diretamente da perfeita execução de outra, e as parcelas acessórias são passíveis de subcontratação.

Assim, supre-se a possibilidade de união de esforços na consecução do objeto como um todo.

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO

O valor estimado para a execução do objeto é RESTRITO.

Tabela 6 - Orçamento

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
------	----------------------	---------	------------	----------------------	--------------------

1	Monitoramento mensal dos gases odorantes (amônia, COV, Sulfeto de Hidrogênio) em 22 EEEs (1 ponto) e 1 ETE (3 pontos), durante 24 meses, com emissão, de laudo e interpretação do mesmo, e Anotação de Responsabilidade Técnica.	GB	1	RESTRITO	RESTRITO
2	Monitoramento anual dos gases mercaptanas em 22 EEEs (1 ponto) e 1 ETE (3 pontos), durante 2 (dois) anos, com emissão, de laudo e interpretação do mesmo, e Anotação de Responsabilidade Técnica.	GB	1	RESTRITO	RESTRITO
				PREÇO TOTAL:	R\$ RESTRITO

Tabela 7 – Estimativa do cronograma de desembolso

Serviço	Meses																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Monitoramento mensal dos gases odorantes (amônia, COV, Sulfeto de Hidrogênio) em 22 EEEs (1 ponto) e 1 ETE (3 pontos), durante 24 meses, com emissão, de laudo e interpretação do mesmo, e Anotação de Responsabilidade Técnica.																								
Monitoramento anual dos gases mercaptanas em 22 EEEs (1 ponto) e 1 ETE (3 pontos), durante 2 (dois) anos, com emissão, de laudo e interpretação do mesmo, e Anotação de Responsabilidade Técnica.																								
Total:																								

Tabela 6 – Cronograma de execução

Serviço	Meses																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Monitoramento mensal dos gases odorantes (amônia, COV, Sulfeto de Hidrogênio) em 22 EEEs (1 ponto) e 1 ETE (3 pontos), durante 24 meses, com emissão, de laudo e interpretação do mesmo, e Anotação de Responsabilidade Técnica.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento anual dos gases mercaptanas em 22 EEEs (1 ponto) e 1 ETE (3 pontos), durante 2 (dois) anos, com emissão, de laudo e interpretação do mesmo, e Anotação de Responsabilidade Técnica.	X							X							X								X		

ANEXO VII

PREPOSTO E TITULAR DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____,
participante do Pregão Presencial nº 03/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO
AR (GASES ODORANTES) NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE ESGOTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, informa por meio deste quem são o
preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA,
conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Cédula de Identidade: _____

Celular: _____

Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Celular: _____

Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG / Órgão Expedidor

Carimbo da empresa

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a EMASA, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a EMASA (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

* A SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.9 do Edital de Pregão Presencial nº ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IX

**MODELO
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO:

OBS: Para fins de conhecimento, entenda-se por “**AGENTE POLÍTICO**” os cargos que foram nomeados pelo Prefeito Municipal de Balneário Camboriú/SC para atuar na EMASA (diretores, gerentes, coordenadores, etc.).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6106-4E45-4F8A-4B49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA (CPF 985.XXX.XXX-34) em 24/02/2021 15:18:36 (GMT-03:00)
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6106-4E45-4F8A-4B49>